

# EDITAL EXTRAORDINÁRIO № 01/2022/CEAD E PROGRAD/UFCA ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA 2022.2 – CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri (Cead/UFCA), em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (Prograd/UFCA), faz saber que estão abertas no período de 09 a 16 de dezembro de 2022, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>, as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, na modalidade de educação a distância (EAD) — período 2022.2.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo por Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação, exclusivamente na modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no período letivo de 2022.2, na UFCA, destina-se a atender:
  - 1.1.1. portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. São condições para pleitear vagas por meio de **ADMISSÃO DE GRADUADOS**:
  - 2.1.1. Provir de curso de graduação de nível superior reconhecido ou autorizado pelo MEC, com o respectivo ato publicado no Diário Oficial da União;
  - 2.1.2.Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2017, 2018 e 2019, 2020 e 2021.
- 2.2. A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos no item acima será indeferida.

#### 3. DAS VAGAS PARA ADMISSÃO DE GRADUADOS

3.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS do presente edital.

## 4. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições far-se-ão a partir do dia 09 até o dia 16 de dezembro de 2022, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
- 4.2. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.13 deste Edital.





- 4.3. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clicando na opção > Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio das documentações o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.
- 4.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- 4.5. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.
- 4.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- 4.7. A inscrição do candidato implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.8. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.
- 4.9. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de 4Mb por arquivo, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.
  - 4.9.1.Antes do envio documental, o candidato deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabiliza por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.
- 4.10. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A UFCA também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade
- 4.11. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da UFCA sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.
- 4.13. Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão .pdf, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:
  - 4.13.1. diploma de curso de graduação (frente e verso), devidamente registrado pela autoridade competente;
  - 4.13.2. histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente (frente e verso);
  - 4.13.3. documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
  - 4.13.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo site oficial da Receita Federal





(<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a</a> sp);

- 4.13.5. histórico escolar do ensino médio (frente e verso);
- 4.13.6. certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso);
- 4.13.7. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral TSE (<a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
- 4.13.8. certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2022, está dispensado da apresentação do documento.
- 4.14. A falta de qualquer dos documentos acima referidos e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição.
- 4.15. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referenciados no item 4.13., e subitens, enviados pelo forms no ato da inscrição, serão exigidos para apresentação e autenticação durante o semestre letivo de 2022.2.
  - 4.15.1. A não apresentação dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da solicitação levará ao imediato cancelamento da matrícula do aluno;
- 4.16. O candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis, caso se comprove a qualquer tempo (inclusive após a matrícula), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, que o mesmo: apresentou documentos falsos ou adulterados, forneceu informações inverídicas, utilizou-se de quaisquer meios ilícitos ou descumpriu as normas deste Edital.
- 4.17. As inscrições indeferidas por não cumprimento das condições para pleitear vagas por meio de Admissão de Graduados (item 2.1) ou por pendências nas documentações (4.13) serão publicadas no portal da UFCA no dia 16 de janeiro de 2023, a partir das 18h (1ª Etapa).
- 4.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>, entre os dias 17 a 19 de janeiro de 2023, preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.
  - 4.18.1. O comprovante de submissão do formulário de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do <u>Forms</u>. O não recebimento da confirmação de envio significa que o recurso não foi submetido. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.
  - 4.18.2. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.18 será publicado no portal da UFCA no dia 25 de janeiro de 2023.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo de Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, na modalidade de educação a distância – período 2022.2 será composto de 2 (duas) etapas:





1ª ETAPA Eliminatória	Análise das condições de participação constantes nos itens 2.1 e dos documentos solicitados nos itens 4.13
2ª ETAPA Classificatória	Nota do ENEM, conforme item 5.2

- 5.2. Atendidas as condições para pleitear vagas por meio de Admissão de Graduados descritas no item 2.1 e aceitas as documentações solicitadas no item 4.13, os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção que terá, como critério CLASSIFICATÓRIO a nota do ENEM.
- 5.3. O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2017, 2018 e 2019, 2020 e 2021, sendo considerada para tanto a nota final maior que zero do candidato.
  - 5.3.1.Entende-se por nota final a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) "Linguagens, códigos e suas tecnologias", (2) "Ciências humanas e suas tecnologias", (3) "Ciências da natureza e suas tecnologias", (4) "Matemática e suas tecnologias" e (5) "Redação".
  - 5.3.2.Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato da inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.
- 5.4. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:
  - 5.4.1. Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - 5.4.2. Nota da prova de Redação;
  - 5.4.3. Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
  - 5.4.4. Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;
  - 5.4.5. Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;
  - 5.4.6. Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;
  - 5.4.7. Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 5.5. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de admissão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, na modalidade de educação a distância período 2022.2, a PROGRAD procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no Anexo I deste edital por portal da UFCA.
- 5.6. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.
- 5.7. O candidato CLASSIFICADO poderá, no prazo estabelecido neste edital, manifestar a desistência da vaga pleiteada neste processo seletivo.
- 5.8. A manifestação de desistência de vaga ocorrerá exclusivamente via internet, no endereço <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>, através de formulário eletrônico próprio, possui caráter irrevogável e ocorrerá no período estipulado na chamada correspondente.





- 5.8.1.Poderá ser realizada apenas pelos candidatos com status classificado, resultando na reclassificação de suplentes, quando for o caso.
- 5.8.2. Os candidatos suplentes reclassificados terão, por sua vez, o prazo de manifestação de desistência de vaga estabelecido no ato do instrumento convocatório.

#### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

Etapa	Período
Publicação do Edital	08 de dezembro de 2022
Período de Inscrições	09 a 16 de dezembro de 2022
Resultado Parcial	16 de janeiro de 2023
Período de Admissão de Recursos	17 a 19 de janeiro de 2023
Resultado dos Recursos	25 de janeiro de 2023
Resultado Final	31 de janeiro de 2023
Manifestação de desistência da vaga	01 e 02 de fevereiro de 2023

#### 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

#### 8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo Sistema <u>OSTicket</u> no seguinte endereço: <a href="https://atendimento.ufca.edu.br/open.php">https://atendimento.ufca.edu.br/open.php</a>, enviando sua dúvida para a PROGRAD, selecionando o serviço de "ADMISSÃO DE GRADUADO".
- 8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para este processo seletivo de Admissão de Graduados, tendo em vista o preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, na modalidade de educação a distância período letivo 2022.2.

Juazeiro do Norte, 08 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
NILO CÉSAR BATISTA DA SILVA

Diretor do Centro de Educação a Distância Universidade Federal do Cariri ORIGINAL ASSINADO RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO

Pró-Reitor de Graduação Universidade Federal do Cariri





## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLO	MODALIDADE	VAGAS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Assaré	EAD	06
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Icó	EAD	09
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Iguatu	EAD	13
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Milagres	EAD	12
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Missão Velha	EAD	05
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Santana do Cariri	EAD	05
Produção e Multimídia	Assaré	EAD	13
Produção e Multimídia	Icó	EAD	14
Produção e Multimídia	Iguatu	EAD	21
Produção e Multimídia	Milagres	EAD	14
Produção e Multimídia	Missão Velha	EAD	07
Produção e Multimídia	Santana do Cariri	EAD	22



## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

- 1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital
  - 1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
  - 2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital.
  - 2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.
    - 2.2.1.Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):
      - 2.2.1.1. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
      - 2.2.1.2. Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022);
      - 2.2.1.3. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

#### 2.2.2.Atividade rural:

- 2.2.2.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 2.2.2.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;





- 2.2.2.3. Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.2.2.4. Notas fiscais de vendas;
- 2.2.3. Aposentados e pensionistas:
  - 2.2.3.1. Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);
  - 2.2.3.2. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022).
- 2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:
  - 2.2.4.1. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - 2.2.4.2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (novembro de 2022), compatíveis com a renda declarada;
  - 2.2.4.3. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022);
  - 2.2.4.4. Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
  - 2.2.4.5. Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
  - 2.2.4.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
  - 2.2.4.7. Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.
- 2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
  - 2.2.5.1. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022).
  - 2.2.5.2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022).
- 2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:





- 2.2.6.1. Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.
- 2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:
  - 2.2.7.1. Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022).
- 2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:
  - 2.2.8.1. Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxíliodesemprego.
  - 2.2.8.2. Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.
- 2.2.9.Microempreendedor Individual (MEI):
  - 2.2.9.1. Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
  - 2.2.9.2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (novembro de 2022), compatíveis com a renda declarada;
  - 2.2.9.3. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro, outubro e novembro de 2022).





## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

<b>Nome</b> completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato		Data de Nascimen to	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma	a as rendas	dos compor	nentes da fa	ımília)	R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da		embros da	R\$		

Declaro, para fins de comprovação das prescrições contidas no Edital Extraordinário de Admissão de Graduados para Cursos EAD – Semestre 2022.2 que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

(Cidade/UF),de	de 2022.
Assinatura do Candidato	
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade	





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu,, portador(a) do RG nº
, órgão expedidor, e CPF nº, membro da
família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo
Seletivo <b>Extraordinário de Admissão de Graduados para Cursos EAD – Semestre 2022.2</b> , declaro, para os
devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia/ Declaro, ainda, que não
recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:
<del>-</del>
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na
Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
(Cidade/UF),de
Assistativas de Declarante
Assinatura do Declarante

O DECRETO-LEI N° 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu,			, portador(a) do RG nº
, órg	gão expedidor	, e CPF nº	, membro da família
do(a) candidato(a)			
inscrito(a) no Processo Sel	etivo <b>Extraordinário de</b>	Admissão de Graduados	para Cursos EAD – Semestre
2022.2 declaro, para os	devidos fins, que sou	trabalhador(a) informal	l, exercendo a atividade de
		, não constante n	a Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebe	ndo renda bruta nos últi	mos três meses:	
	Mês de referência	Valor bruto mensal	
	Setembro de 2022	R\$	
	Outubro de 2022	R\$	
	Novembro de 2022	R\$	
0.00			
			e a informação falsa incorrerá
nas penas do crime do a	rt. 299 do Código Pena	l* (falsidade ideológica),	além de, caso configurada a
prestação de informação	falsa, apurada posterio	rmente ao registro acadê	emico do(a) candidato(a), em
procedimento que assegui	re o contraditório e a am	ipla defesa, ensejará o car	ncelamento de seu registro na
Universidade Federal do C	ariri, sem prejuízo das sa	anções penais cabíveis.	
		(Cidade/UF),	de de 2022.
		(,, //	
	Assinatura	do Declarante	

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



<sup>\*</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,			, por	tador(a) do RG nº
, órg	gão expedidor	_, e CPF nº	ا را	membro da família
do(a) candidato(a)				
inscrito(a) no Processo Se	letivo <b>Extraordinário de</b>	Admissão de Gradua	dos para Curso	os EAD – Semestre
2022.2 declaro, para os de	evidos fins, que sou trab	alhador(a) autônomo(	a)/profissiona	l liberal, exercendo
a função de				, não
constante na Carteira de T	rabalho e Previdência So	ocial, recebendo renda	a bruta nos últi	mos três meses:
	Mês de referência	Valor bruto mensa		
	Setembro de 2022	R\$		
	Outubro de 2022	R\$		
	Novembro de 2022	R\$		
Ratifico serem verdadeira: nas penas do crime do a prestação de informação	rt. 299 do Código Pena falsa, apurada posterio	ıl* (falsidade ideológio rmente ao registro ac	ca), além de, d cadêmico do(a	caso configurada a ) candidato(a), em
procedimento que assegu		•		de seu registro na
Universidade Federal do C	arırı, sem prejuizo das s	ançoes penais cabiveis	<b>.</b>	
		(Cidade/UF),	de	de 2022.
	Assinatura	a do Declarante		

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



<sup>\*</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

, portador(a) do RG nº
, <b>declaro</b> para os
Social (CTPS).
e que a informação falsa incorrerá nas
, além de, caso configurada a prestação
co do(a) candidato(a), em procedimento
amento de seu registro na Universidade
),de de 2022.
<del>-</del>
,

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

:u,, portador(a) do RG nº
, órgão expedidor, e CPF nº, declaro ser <b>isento(a)</b>
da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s)
por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade
estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando
ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade
deológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará
o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.
(Cidade/UF),dede 2022.
Assinatura da Declaranta
Assinatura do Declarante

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



